

LEI MUNICIPAL Nº 1540 DE 20/02/86
PROJETO DE LEI Nº 1541

" DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Ficam reajustados em 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de fevereiro de 1986, os vencimentos dos servidores municipais, ativos e inativos, incluindo no reajuste, as pensões municipais e o plantão médico que for desenvolvido no Pronto Socorro.

ARTº 2º - Ficam também reajustadas, em 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de fevereiro de 1986, as gratificações concedidas pelo exercício das funções de direção e chefias dos Departamentos Municipais.

ARTº 3º - A majoração de que se trata os arts. anteriores correrão à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 20 de Fevereiro de 1986.

VER.PRES.PEDRO CERIZE / VER.VICE-PRES.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI / VER.
SECRET.RICARTE TADEU PEDROSO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE